

CNPJ: 11.569.190/0001-89

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2022 -CLP/PMA
CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE AÇAILANDIA-IPSEMA E A EMPRESA W M SALES EMPREENDIMENTO LTDA.

Por este instrumento particular, O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, inscrito no CNPJ sob. Nº 11.569.190/0001-89, situado na Rua Maranhão nº 1.708-GETAT- Açailândia/MA, neste ato representado pela Senhora Josane Maria Sousa Araújo, Carteira de Identidade nº 000041752995-3 SSP/MA, e CPF Nº 401.094.293-20, Presidente do IPSEMA, nomeada pela portaria nº. 008/2021-GAB, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa W M SALES EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 39.581.222/0001-80, sediada na Rua Goiás, 295 -Vila Tancredo, CEP. 65.930-000, na cidade de Açailândia/MA, neste ato representado pelo Sr. Werlesson de Melo Sales, portador da CNH nº 07182195632-DENTRAN MA, CPF Nº 606.801.093-74, neste ato denominada **CONTRATADA**. Nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, do Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022, Decreto Municipal nº 204/2021 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes à espécie, assim como pelas cláusulas expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Adesão à Ata Registro de Preços nº 01-CLP, oriunda do PE/067/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, tendo por objeto a contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTES INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2022 e rege-se pelas disposições expressas nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, do Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022, Decreto Municipal nº 204/2021 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes à espécie, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708 - GETAT - Açailândia - MA - CEP: 65.930-000

Telefone (99)3592-6005

E-mail: ipsema2010@hotmail.com

Página 1/10



CNPJ: 11.569.190/0001-89

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

3.1.1. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	IPSEMA	TOTAL
1.	Serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais de interesse do IPSEMA.	76.000,00	76.000,00
ITEM	PRINCIPAIS TRECHOS	VALOR ESTIMADO R\$	TAXA DE AGENCIAMENTO R\$
ITEM	AÇAILÂNDIA-MA X SÃO LUIS – MA SÃO LUÍS-MA X AÇAILÂNDIA-MA. AÇAILÂNDIA-MA X BELÉM-PA BELEM-PA/AÇAILANDIA-MA AÇAILÂNDIA-MA X IMPERATRIZ-MA IMPERATRIZ-MA X AÇAILÂNDIA-MA. AÇAILÂNDIA-MA X MARABÁ-PA MARABÁ-PA X AÇAILÂNDIA-MA/. AÇAILÂNDIA-MA X GOIÂNIA-GO GOIÂNIA-GO X AÇAILÂNDIA-MA AÇAILÂNDIA-MA X FORTALEZA-CE FORTALEZA-CE X AÇAILÂNDIA-MA AÇAILÂNDIA-MA X BRASÍLIA-DF BRASÍLIA-DF X AÇAILÂNDIA-MA	R\$ 76.000,00	16,50%

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos a qualquer dano causado à administração.

3.3.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708 – GETAT -Açailândia- MA-CEP: 65.930-000

Telefone (99)3592-6005

E-mail: ipsema2010@hotmail.com

Página 2/10




CNPJ: 11.569.190/0001-89

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, classificada conforme abaixo especificado:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTES DE RECURSO
09.272.0060 2.286	Manutenção Administrativa Do IPSEMA.	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	802 Recursos vinculados ao RPPS. Taxa de adm.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato e de 12(doze) meses da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 1.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 1.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 1.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 1.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 1.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 1.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 1.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A empresa deverá disponibilizar para o uso do IPSEMA, um sistema de viagens corporativas que atenda os seguintes critérios:

- 1.1. Estar completamente implantado até a data de assinatura do CONTRATO.
- 1.1.1. As reservas, emissões dos bilhetes de passagens terrestres e serviços correlatos serão solicitadas por e-mail e/ou sistema a contratada.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

- 1.2. A contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento e suporte, por meio de telefone e e-mail, objetivando a resolução dos eventuais problemas apresentados no sistema num prazo máximo de 02 (duas) horas;
- 1.3. Possuir comunicação com os portais de todas as empresas para cotações e reservas online;
- 1.4. Permitir solicitações de viagens em grupo;
- 1.5. Permitir ao IPSEMA, através do gestor do contrato, a emissão a qualquer tempo, de relatórios operacionais e de gestão online.
- 1.6. Estes relatórios deverão estar disponíveis de forma resumida e analítica por área solicitante, por centro de custo, por viajante, por período ou data da viagem, por fornecedor, sempre com subtotais e totais, apresentando as seguintes informações:
 - a) Relatório de solicitações dos serviços, indicando a data e horário da solicitação realizada pelo IPSEMA e a data e horário do início dos serviços solicitados.
 - b) Relatório de passagens terrestres emitidas com identificação dos passageiros, datas e horários, trechos ida e/ou volta e valores dos bilhetes.
 - c) Relatório de bilhetes não utilizados;
 - d) Relatório de bilhetes cancelados e valores para reembolso;
 - e) Relatório de bilhetes reemitidos.
- 1.7. Possuir navegadores compatíveis: Microsoft Internet Explorer 7.0 ou superior, Mozilla Firefox, GoogleChrome.

CLAUSULA SETIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PASSAGENS

Em regra, as solicitações dos bilhetes de passagens deverão ser feitas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data fixada para a viagem. A contratada deverá disponibilizar os bilhetes de passagens terrestres em até 01 (uma) hora após a solicitação em casos emergenciais, no endereço eletrônico previamente designado pelo IPSEMA, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

- 1.1. Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento do prazo acima fixado a contratada deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização;
- 1.2. Persistindo os problemas técnicos no sistema da empresa, a Contratada deverá deslocar-se aos balcões das mesmas, objetivando atender ao solicitado pela Fiscalização.
- 1.3. Excepcionalmente, caso seja solicitado pelo IPSEMA, a contratada deverá entregar os bilhetes de passagens rodoviárias no IPSEMA, nos balcões de atendimento da empresa.
- 1.4. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da comunicação.

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708 – GETAT - Açailândia- MA-CEP: 65.930-000

Telefone (99)3592-6005

E-mail: ipsema2010@hotmail.com

Página 4/10




CNPJ: 11.569.190/0001-89

1.5. Em caso de emissão/remarcação de passagem terrestre com erro e/ou omissão atribuível à contratada e que comprometa sua utilização, essa deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

1.6. O IPSEMA pagará, ainda, à contratada além do valor da (s) passagem (ens) rodoviária (s) com o desconto oferecido, a(s) taxa(s) de embarque, correspondente(s) ao período faturado.

1.7. Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados deverão ser reembolsados automaticamente pela CONTRATADA após 03 (três) meses da data de emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente a produto (s) recebido (s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será efetivado através da solicitação de orçamento, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 001-BANCO DO BRASIL S/A

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708 - GETAT - Açailândia - MA - CEP: 65.930-000

Telefone (99)3592-6005

E-mail: ipsema2010@hotmail.com

Página 5/10



CNPJ: 11.569.190/0001-89

Agência: 1311

Conta Corrente: 61836-5

Nome: W M SALES EMPREENDIMENTO LTDA

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a (s) mesma (s) não for (em) regularizada (s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.8. A documentação exigida no item 7.1.8 deste instrumento "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS", poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 "Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 30 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708 - GETAT - Açailândia - MA - CEP: 65.930-000

Telefone (99)3592-6005

E-mail: ipsema2010@hotmail.com

Página 6/10



CNPJ: 11.569.190/0001-89

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

b

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Presidente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708 – GETAT - Açailândia- MA-CEP: 65.930-000

Telefone (99)3592-6005

E-mail: ipsema2010@hotmail.com

Página 7/10




CNPJ: 11.569.190/0001-89

- 15.3.1. Entregar o (s) produto (s) à (s) sua (s) expensas (s), em dias úteis e no horário de expediente;
- 15.3.2. Fornecer o (s) produto (s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 15.3.3. O (s) serviços (s) deverá (ão) ser fornecido (s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 15.3.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 15.3.7. Comunicar a contratante os eventuais Casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do (s) produto (s) fornecido (s), inclusive sua (s) quantidade (s) e qualidade, competindo-lhe também, a do (s) produto (s) que não aceito (s) pela fiscalização da Contratante deverá (ão) ser trocado (s);
- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do (s) produto (s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos Casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos Casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708 – GETAT -Açailândia- MA-CEP: 65.930-000

Telefone (99)3592-6005

E-mail: ipsema2010@hotmail.com

Página 8/10



CNPJ: 11.569.190/0001-89

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no Caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas previstas são aquelas no Decreto Municipal nº 204 de 04 de novembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAI:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município - DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os Casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, do Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022, Decreto Municipal nº 204/2021, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708 - GETAT - Açailândia - MA - CEP: 65.930-000

Telefone (99)3592-6005

E-mail: ipsema2010@hotmail.com

Página 9/10






Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Folha nº 162
Proc. nº 002/23
Rubrica 9

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA), 30 de janeiro de 2023.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-
IPSEMA

CNPJ Nº 11.569.190/0001-89
Josane Maria Sousa Araújo
CPF Nº 401.094.293-20
Portaria nº. 008/2021-GAB



W M SALES EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ pelo nº 39.581.222/0001-80
Werlesson de Melo Sales
CPF nº 606.801.093/0001-74

Testemunhas:

Nome:  CPF nº 25034162334

Nome:  CPF nº 056.034.043-42

CNPJ: 11.569.190/0001-89

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023- PE Nº 067/2022 -CLP/PMA. PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia- IPSEMA, pela CONTRATANTE; e a empresa W M SALES EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 39.581.222/0001-80, sediada na Rua Goiás, 295 -Vila Tancredo, CEP. 65.930-000, na cidade de Açailândia/MA, neste ato representado pelo Sr. Werlesson de Melo Sales, portador da CNH nº 07182195632-DENTRAN MA, CPF Nº 606.801.093-74, como CONTRATADA. **OBJETO:** Adesão à Ata Registro de Preços nº 01-CLP, oriunda do PE/067/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, tendo por objeto a contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais para atender as necessidades dos setores administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA. **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, do Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022, Decreto Municipal nº 204/2021 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes à espécie, **VALOR TOTAL** de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023. Unidade Orçamentária:** 09.272.0060 2.286; **Especificações:** Manutenção Administrativa do IPSEMA; Elementos das Despesas, 3.3.90.33.00- Passagens e despesas com locomoção **FONTE DE RECURSO:** 802-Taxa de adm. Recursos vinculados ao RPPS. **SIGNATARIOS:** Josane Maria Sousa Araújo Carteira de identidade n 000041752995-3 SSP/ MA, e do CPF Nº 401.094.293-20 pela **CONTRATANTE**, Sr. Werlesson de Melo Sales, portador da CNH nº 07182195632-DENTRAN MA, CPF Nº 606.801.093-74, pela **CONTRATADA**. **FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios no Município de Açailândia-MA-IPSEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2023. **VIGENCIA:** 30 de janeiro de 2024. Josane Maria Sousa Araújo-Presidente do IPSEMA. Portaria nº 008/2021-GAB.



Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 008/2021 - GAB



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO IX, Nº 1675, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 002/2023 1

IPSEMA

EXTRATOS

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITAMENTO 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 3

PORTARIAS

PORTARIA/IPSEMA Nº 021/2023 - APOSENTADORIA-MARIA DE JESUS SILVA 3

PORTARIA/IPSEMA Nº 022/2023 - APOSENTADORIA - MARIA EUNICE ANDRADE SOUZA 4

PORTARIA/IPSEMA Nº 023/2023 - APOSENTADORIA - MARIA MENDES COSTA DE SOUSA 4

PORTARIA/IPSEMA Nº 024/2023 - APOSENTADORIA - RAIMUNDA CAMPOS DE OLIVEIRA 5

PORTARIA/IPSEMA Nº 025/2023 - APOSENTADORIA - MARIA IZABEL SOUSA DA SILVA 5

SAAE

OUTRAS PUBLICAÇÕES

2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/PP-001/2019 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 6

Preços, em empreitada por menor preço global, com execução indireta, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica visando a construção do Mercado Público da Vila Ildemar no município de Açailândia/MA.

A sessão pública de licitação realizar-se-á dia 17 de fevereiro de 2023, às 09h, na sala das sessões da Comissão Central de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Açailândia, localizada na Avenida Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações – Açailândia/MA – CEP.: 65.930-000.

O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br.

A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos.

Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br, exclusivamente. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone.

Açailândia/MA, 31 de janeiro de 2023

Antonio José Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

IPSEMA

EXTRATOS

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITAMENTO

3º (TERCEIRO) ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/D-002/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DO Processo Administrativo nº 002/2020, referente ao contrato nº 002/2020, PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, pela CONTRATANTE; e a empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - LEMA ECONOMIA

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade Tomada de



& FINANÇAS, inscrita no CNPJ sob nº14.813.501/0001-00, como CONTRATADA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo de Aditivo visa à prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de fevereiro de 2023 e término em 02 de fevereiro de 2024, fundamentado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 002/2020, no VALOR TOTAL de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. SIGNATARIOS: Josane Maria Sousa Araújo Carteira de identidade nº 000041752995-3 SSP/ MA, e do CPF Nº 401.094.293-20, Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, pela CONTRATANTE o Sr. Everardo Fernandes Matias, portador de C.I RG. Nº 2004002177769 SSPDS/CE, e CPF nº 116.943.863-68, pela CONTRATADA.

Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 008/2021 - GAB

de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023. Unidade Orçamentária:** 09.272.0060 2.286; **Especificações:** Manutenção Administrativa do IPSEMA; Elementos das Despesas, 3.3.90.33.00– Passagens e despesas com locomoção **FONTE DE RECURSO:** 802-Taxa de adm. Recursos vinculados ao RPPS. **SIGNATARIOS:** Josane Maria Sousa Araújo Carteira de identidade n 000041752995-3 SSP/ MA, e do CPF Nº 401.094.293-20 pela **CONTRATANTE**, Sr. Werleson de Melo Sales, portador da CNH nº 07182195632-DENTRAN MA, CPF Nº 606.801.093-74, pela **CONTRATADA. FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios no Município de Açailândia-MA-IPSEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2023. **VIGENCIA:** 30 de janeiro de 2024. Josane Maria Sousa Araújo-Presidente do IPSEMA. Portaria nº 008/2021-GAB.

Processo 002/23

EXTRATOS FLS: 168

Rubrica: [assinatura]

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRONICO Nº 004/2022.

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023- PE Nº 067/2022 - CLP/PMA. PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia- IPSEMA, pela CONTRATANTE; e a empresa W M SALES EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 39.581.222/0001-80, sediada na Rua Goiás, 295 -Vila Têxtil, CEP. 65.930-000, na cidade de Açailândia/MA, neste ato representado pelo Sr. Werleson de Melo Sales, portador da CNH nº 07182195632-DENTRAN MA, CPF Nº 606.801.093-74, como CONTRATADA. **OBJETO:** Adesão à Ata Registro de Preços nº 01-CLP, oriunda do PE/067/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, tendo por objeto a contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais para atender as necessidades dos setores administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA. **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, do Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022, Decreto Municipal nº 204/2021 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes à espécie, **VALOR TOTAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023. PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, pela **CONTRATANTE**; e a empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.619.837/0002-30, localizada na Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472-sala 32-bairro CIVIT I CEP: 29.168-055 – Serra/ES, neste ato representado pelo Sr. Marco Túlio Gomes de Figueredo, portador de C.I RG. Nº 10 581 165 SSP/MG, e CPF nº 073 960 046 08, como **CONTRATADA. OBJETO:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais, equipamento e suprimentos de informática para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, do Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022, Decreto Municipal nº 204/2021, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie sujeitando- se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, **VALOR TOTAL** de R\$ 11.290,00 (onze mil duzentos e noventa reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, Unidade Orçamentária:** 09.272.0060.2.286- **ESPECIFICAÇÕES:** Manutenção Administrativa do IPSEMA; **ELEMENTO DAS DESPESAS:** 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente – **FONTE DO RECURSO:** 802 - Recursos vinculados ao RPPS Taxa de adm. **SIGNATARIOS:** Josane Maria Sousa Araújo Carteira de identidade nº 000041752995-3 SSP/ MA, e do CPF Nº 401.094.293-20, Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, pela

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Processo: 166/2023
FLS: 09
Rubrica: [assinatura]

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município